



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 018/2025

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à com sede na Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro-MG, neste ato representada por Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ residente e domiciliado nessa cidade de Miradouro MG, e a empresa **VG LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.802.822/0001-35, com sede na Rua: Avenida Luciano Rodrigues de Paula nº144 - Bairro – Chácara Leblon–MURIAÉ – MG – Cep 36.889-550, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vander Gonçalves de Oliveira , portador do CPF nº 906.025.106-78, lavra o presente Contrato de Adesão 001/2025, que objetiva, observados as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968, de 19/12/2023. (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preço 004/2025 - Processo 007/2025 - Pregão 001/2025 da Prefeitura de Antônio Prado de Minas para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, shows , gerador e outros serviços, para atender as demandas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

O contrato entra em vigência em 21/02/2025 a 21/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a) Francisco de Assis de Paiva Sobrinho , residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. Conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura Esporte e Laser, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 21/02/2025 e encerramento em 21/02/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107.

A Prefeitura Municipal de Miradouro, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	1.751.000	R\$ 79.050,00
	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	1.500.000	R\$ 125.927,06
	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0015	1.501.000	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	1.500.000	R\$ 6.158,00
	3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0043	1.550.000	R\$ 450,00
	3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0124	1.500.000	R\$ 177.573,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0091	1.500.000	R\$ 550.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0227	1.500.000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	1.500.000	R\$ 5.802,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133	1.660.000	R\$ 49.250,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0113	1.500.000	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0055	1.500.000	R\$ 42.303,49
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0058	1.500.000	R\$ 293.199,38
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0059	1.500.000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	1.659.002	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	1.600.000	R\$ 268.665,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	1.621.000	R\$ 1.005,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	1.500.000	R\$ 11.503,86
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	1.621.000	R\$ 110.896,40
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	1.500.000	R\$ 524.833,29
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	1.500.000	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	1.600.000	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0148	1.621.000	R\$ 8.492,68
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	1.600.000	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	1.500.000	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	1.621.000	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	1.661.000	R\$ 7.054,16
3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	1.660.000	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.241.0809.2.0119	1.500.000	R\$ 18.477,92
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	1.660.000	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0151	1.500.000	R\$ 29.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0090.2.0307	1.500.000	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	1.500.000	R\$ 1.960,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0805.2.0146	1.661.000	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0235	1.500.000	R\$ 776,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0233	1.660.000	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

	3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	1.661.000	R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0283	1.500.000	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	1.661.000	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0122	1.500.000	R\$ 31.733,92
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0134	1.660.000	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	1.660.000	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0135	1.500.000	R\$ 4.080,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	1.660.000	R\$ 2.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	1.500.000	R\$ 13.374,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	1.661.000	R\$ 500,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0154	1.660.000	R\$ 500,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	1.660.000	R\$ 13.420,90
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0208	1.500.000	R\$ 16.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0224	1.660.000	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0232	1.500.000	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.2.0309	1.500.000	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0814.2.0120	1.660.000	R\$ 100,00

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços/fornecimento, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 180 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.	DIA	10	10	31.500,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

2.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: CABINADO, SILENCIADO MÍNIMO DE 220 KVA , 127/220 VOLTS, 60 HZ, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO, CABEAMENTO NECESSÁRIO DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM DESPESAS DE TRANSPORTE INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CBM E CREA.	DIÁRIO A	10	10	39.000,00
3.	PALCO 14X10M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 06 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30/P50 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE, ÁREA DE SERVIÇO NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 30 METROS QUADRADOS COM COBERTURA E GRADES DE PROTEÇÃO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIO A	8	8	62.400,00
4.	PALCO 10X08M: PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE	DIÁRIO A	8	8	44.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	APROXIMADAMENTE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 05 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
5.	PALCO 08X06M:PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUINDO TRANSPORTE DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE, ESCADA COM 02 CORRIMÃO DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA, FECHAMENTO NA FRENTE DO PARTE A BAIXO DO PISO PALCO COM LONA PRETA REFORÇADA OU COMPENSADO PRETO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 15 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA COR PRETA, PISO NA ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 04 METROS, 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 04 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA, COBERTURA EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO LINHA PESADA, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA EXTREMAMENTE RESISTENTE DE VINIL AUTO-EXTINGUÍVEL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIO A	12	12	33.000,00
6.	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 120 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 32 ACL (PAR 56 FOCO 1); * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 24 MOVING; * 60 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO; * 48 METROS DE TRELIÇA Q30;	DIÁRIO A	8	8	63.200,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

	* 02 CANHÕES SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.				
7.	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): * 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; * 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 1; * 07 ELIPSOIDAL COMPLETO; * 10 SET LIGHT; * 02 MINIBUTRE DE 06 LÂMPADAS CADA; * 08 BEAN 10R; * 30 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 SPLITER DE 4 OU 8 CANAIS; * 01 MESA REGIA OU AVOLITEPEARL 2010; * 04 BOX TRUSS DE 12 PAR CADA, SUSPENSO NO FUNDO DO TETO DO PALCO; * 48 METROS DE TRELIÇA Q30; * 01 CANHÃO SEGUIDOR; * 01 GROUND MONTADO COM OS PÉS DIRETO NA ALTURA MÍNIMA DE 7M FIXADO NO TETO DO PALCO; * CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; * TALHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA ELEVAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 1.000KG POR QUESTÕES DE SEGURANÇA TANTO DO EQUIPAMENTO QUANTO AOS DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO PERANTE O PALCO.	DIÁRIO	10	10	49.800,00
8.	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1500 W COM VENTILADOR; * LÍQUIDO PARA AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DE BOA QUALIDADE E NEUTRO; * 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3WATTS; * 04 BEAN 5R; * 02 MINIBUTRE DE 04 LÂMPADAS CADA; * 01 SET LIGHT; * 12 CANAIS DE DIMMER (DMX 512); * 01 MESA DMX;	DIÁRIO	12	12	39.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	* CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. DIÁRIA 24				
9.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : COM P.A.: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS. 24 AUXILIARES/ MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 MULTI EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ. 01 MULTI CABO 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 60 METROS OU MAIS, 01 NALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE, 01 PRÉ-AMPLIFICADOR VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA, 32 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS, 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 35 METROS DO PALCO, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS, NO MÍNIMO, 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 OU UM APARELHO DE DVD, 01 APARELHO DE MD, 01 NOTEBOOK, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 1 KIT PARA DJ CONTENDO 2 CDS-JS E UM MIXER MONITOR: CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES/MATRIX, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, GATES E COMPRESSORES POR CANAL E 04 MULTIEFEITOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 10 CANAIS DE EQUALIZADORES COM 31 BANDAS DIGITAIS COM MEMÓRIA. PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL, 02 SIDEFILLS COM 02 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MEDIA ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA 02 CAIXAS DE SUB 2X18".02 SISTEMAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES. SISTEMAS DE MONITORES COM FIO DE 4 CANAIS INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADFONES. 160 CABOS DE MICROFONES, 70 PEDESTAIS, 16 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12VIAS. MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONES UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS. 20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	DIÁRI A	8	8	66.400,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE): BATERIA COM: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12"13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERBE 100 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB. 70 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS E 120 WATTS. 1 CAIXA INDUSTRIALIZADA PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12". 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR DE 200WATTS. 02 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRABAIXO COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10". 18 (DEZOITO) PRATICÁVEIS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1.00M.				
10.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE MÉDIO PORTE:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOZE (12) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8" OU UM (01) DE 12"). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOZE SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18"), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR COM MULTICABO DE 30 METROS. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR QUATRO (04) SUBS E QUATRO (04) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS. UM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. SEIS (06) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12 E UM (01) DRIVE DE 1"..UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 100 WATTS, ALTO FALANTES DE 12", UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 140 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". UM (01) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. TRÊS (03) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL.VINTE (20) MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA), DEZ (10) DIRECT BOX. SEIS (06) GARRAS LP. DEZOITO (18) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES, UM (01) SISTEMA DE INTERCOM PA / MONITOR.UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÕES.	DIÁRIO A	10	10	49.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

11.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE P.A DE PEQUENO PORTE:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OITO (08) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8", DOIS (02) MÉDIO GRAVES). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. OITO (08) SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18"), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR DOIS (02) SUBS E DUAS (02) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS, UM (01) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. QUATRO (04) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12" E UM (01) DRIVE DE 1". UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM (250) WATTS, ALTO FALANTES DE 12". UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 350 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". DOIS (2) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. DOIS (02) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. QUINZE (15), MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA). OITO (08) DIRECT BOX. QUATRO (04) GARRAS LP. QUATORZE (14) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES. UM (01) SISTEMA DE INTERCON PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÃO.	DIÁRIO A	10	10	38.000,00
12.	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO PALESTRAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS (02) CAIXAS VIAS BI AMPLIFICADAS (4002 + 100 W) 1X ALTO FALANTE DE 15", 1X DRIVE DE TITÂNIO DE 1,75" (44 MM), DOIS (02) SUB GRAVES ATIVOS COM UM (01) ALTO FALANTE DE 18", DUAS (02) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E TRS ¼", CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ OUT, ALIMENTAÇÃO DE 127 / 220 VAC. QUATRO (04) TRIPÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CAIXAS, UMA (01) MESA ANALÓGICA DE SOM COM ENTRADAS DE MICROFONES BALANCEADAS COMPOSTA POR DEZESSEIS (16) CANAIS, DEZ (10) ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS, TRÊS (03) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, PHANTOM POWER (+48 V), SEIS (06) PRIMEIROS CANAIS COM CONECTOR XLR, CONTROLE AUX/FX POST-FADER PARA PROCESSADOR DE EFEITO	DIÁRIO A	20	20	26.000,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	EXTERNO, CONTROLE MON PRE-FADER PARA SISTEMA DE RETORNO. RETORNO DE EFEITO COM CONTROLES DE NÍVEIS INDIVIDUAIS PARA MIX L- RE MONITOR, SAÍDA PHONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME DE MONITOR, COM CONTROLE DE FADER DESLIZANTE. KIT MICROFONES – QUATRO (04) MICROFONES SEM FIO UHF COM 48 CANAIS SELECIONÁVEIS, QUATRO (04) MICROFONES PERCUSSIVOS E UM (01) GOOSENECK PARA PÚLPITO. DOIS (02) TRIPÉS PARA MICROFONE.				
13.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 01 (UM) INTEGRANTE COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNID ADE	15	15	23.250,00
14.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) INTEGRANTES COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNID ADE	10	10	32.000,00
15.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RECONHECIMENTO LOCAL: COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA POP ROCK, MPB, AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO E SERESTA. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNID ADE	10	10	44.000,00
16.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA), COM SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB, FORRÓ, SERTANEJO, PISEIRO, SERESTA, SAMBA/PAGODE OU AXÉ. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNID ADE	8	8	61.200,00
17.	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL: COM NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VARIADO E ECLÉTICO, NO ESTILO CARNAVALESCO E RÉVEILLON, COM ESTRUTURA DE CENÁRIO APROPRIADO PARA APRESENTAÇÕES. OBS.: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	UNID ADE	8	8	124.800,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

18.	LOCUTOR PROFIONAL PARA EVENTOS: LOCUTOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA FAZER LOCUÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.	UNID ADE	15	15	12.750,00
19.	DJ CONTRATAÇÃO DE DJ COM RECONHECIMENTO REGIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAS EM RÍTIMOS DIVERSSOS. A APRESENTAÇÃO SE DARÁ ANTES E APÓS CADA SHOW	UNID ADE	15	15	21.000,00
20.	MOVEIS PARA CAMARIM: LOCAÇÃO DE MOVEIS DIVERSOS PARA EQUIPAR CAMARIM, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, 2 PUFES, 2 SOFÁS, 4 MESAS FORRADAS COM TOALHAS, 16 CADEIRAS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 01 ARARA.	SERV IÇO	8	8	10.000,00
21.	CAMARIM: ESTRUTURA (STAND) DE "OCTANORM" PARA CAMARIM, MEDINDO 05 X 05 M, COM FECHAMENTO EM TS BRANCO, PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO PALLET COM CHAPA DE COMPENSADO, FORRAÇÃO DE CARPETE NA COR CINZA, TETO PERGOLADO COM FECHAMENTO COM PLACAS DE PVC BRANCO, ILUMINAÇÃO GERAL COM LUMINÁRIAS EM LED, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM DISJUNTORES TÉRMICOS, 06 TOMADAS 110/220V, 01 APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. CAMARIM DEVIDAMENTE ATERADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES E DO CBM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRI A	8	8	15.200,00
22.	CAMINHÃO DE SOM BAÚ ELETRICO "MINI PALCO": CAMINHÃO COM BAÚ COMPRIMENTO DE 07 M / LARGURA EXTERNA 2,80M E ALTURA EXTERNA 4,00M,(ÁREA INTERNA: 04,00 X 2,50 M, COM ABERTURAS LATERAIS SENDO AMPLIADAS EM 01,00M POR LADO TOTALIZANDO 18,00 METROS QUADRADOS). 01 GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 20 KVA, 127/220 VOLTS 60 HZ, SILENCIOSOS. P. A. LATERAL DIREITA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 04 DRIVER'S. P. A. LATERAL ESQUERDA • 04 LOW (SUB GRAVE) DE 18"; • 04 MIDLOW (MÉDIO GRAVE DE 12"; • 04 DRIVERS PA FRENTE 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S. PA FUNDOS 02 MIDLOW (MÉDIO GRAVE) DE 12"; • 02 DRIVER'S; • 01 MESA DIGITAL DE ÁUDIO DE 16 CANAIS – SISTEMA DE RETORNO SEM FIOS, 06 AUXILIARES – 02 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS. 02 AMPLIFICADORES DE 4000 WATS 02 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS,02 AMPLIFICADORES DE 2000 WATS – 01 NOTEBOOK – 02 MONITORES SM 400 COM 800 WATTS CADA – 02 POWER PLAY DE 08 DE CANAIS CADA – 02 MICROFONES S/FIO, - 4 MICROFONES SM 58 C/FIO – 04 PEDESTAIS – 04 DIRECT BOX – 01 TÉCNICOS – 01 AUXILIAR. ILUMINAÇÃO: 04 MUVING BEEN, 04 ATÔMIC, 08 PAR LED, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DE LUZ.31 LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE	DIÁRI A	8	8	51.200,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.				
23.	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA EM METROS CORRIDO PARA UTILIZAÇÃO DIVERSAS.	METR O SERV IÇO	200	200	23.000,00
24.	BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PALCO NO TAMANHO DE 01,00M DE LARGURA X 01,25M DE COMPRIMENTO X 01,20M ALTURA, INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV IÇO	100	100	12.500,00
25.	PORTAL DE ENTRADA: LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 05 METROS DE ALTURA COM FECHAMENTO NA PARTE DE CIMA DE 01 METRO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, FICANDO 04 METROS DE ALTURA LIVRES PARA PASSAGEM, TRAVAMENTO COM 04 CINTAS, INCLUSO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERV IÇO	8	8	18.400,00
26.	PÓRTICO/BACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (Q30, TRELIÇADO NA MEDIDA 30 CM X 30 CM COM VÃO DE 04M COM ATÉ 3M DE ALTURA.	SERV IÇO	8	8	4.000,00
27.	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA.	SERV IÇO	8	8	6.000,00
28.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO, CONTENDO LANCHES, ALMOÇOS, JANTARES, CONTENDO REFRIGERANTE. (MÍNIMO DE 60 REFEIÇÕES)	DIÁRI A	10	10	35.500,00
29.	SERVIÇO DE HOTELARIA: SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOTEL NOS DIAS DE EVENTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS.(SUÍTES SINGLE)	DIÁRI A	100	100	11.500,00
30.	SERVIÇO DE CARREGADORES: CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES, RECEPÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA PRODUÇÃO DOS ARTISTAS, DEVERÁ OS MESMOS DESCARREGAR TODO EQUIPAMENTO DOS ARTISTAS E CARREGAR APÓS O SHOW.	DIÁRI A	60	60	7.500,00
31.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAMARIM: DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO, LOUÇAS: 12 COPOS DE VIDRO, 12 PRATOS, 12 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDES	SERV IÇO	9	9	26.550,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

	DE GELO, 100 COPOS DESCARTÁVEIS, 12 XÍCARAS DE CAFÉ, 30 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICRO-ONDAS. COMIDAS E BEBIDAS: 12 CAIXA DE ÁGUA EM COPINHO SEM GÁS (SEM GELO), 02 SACO DE GELO EM CUBO, 10 PORÇÕES DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDISPENSÁVEL), 10 PORÇÕES DE BATATA FRITA, 36 LATAS DE REFRIGERANTES (GELADAS), 24 TODINHOS, 48 GATORADE SABORES DIFERENTES (GELADOS), 20 SUCOS "DELL VALLE" (SORTIDOS), 30 SANDUICHE NATURAIS, 24 BARRA DE CEREAL (SORTIDO), 06 BANDEJA DE FRUTAS DA ÉPOCA, 04 GARRAFAS DE CAFÉ, 05 COPO DE REQUEIJÃO, 04 BANDEJA DE FRIOS (GRANDE), 04 PACOTES DE PÃO DE FORMA, 02 QUILO DE PRESUNTO COZIDO SADIA FATIADO, 02 QUILO DE QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, 02 CAIXAS DE BOMBOM, 30 LATAS DE ENERGÉTICO (RED. BULL) PARA USO EM TODOS OS DIAS DA FESTA, PODENDO TER MODIFICAÇÕES NA LISTA PARA ATENDER DE ACORDO A EXIGÊNCIA DE CADA ARTISTA.				
32.	SERVIÇO DE BUFFET: BUFFET TIPO COQUETEL, PARA ATENDER, NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) CONVIDADOS, POR OCASIÃO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES. SENDO O SERVIÇO DE FORMA VOLANTE, FEITO POR GARÇONS. COQUETEL COMPLETO SERVINDO SALGADOS FRITOS, SALGADOS DE FORNO,MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, MINI SANDUÍCHES, 02 (DOIS) TIPO DE REFRIGERANTES, 02 (DOIS) TIPO DE SUCOS DE POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. COQUETEL VOLANTE INCLUINDO ILHAS DE APOIO, GARÇONS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (MESAS,TOALHAS,TALHERES,RÉCHAUDS, GUARDANAPOS, TALHERES, ETC.	DIÁRIO A	2	2	44.000,00
33.	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E SITES REGIONAIS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO EM NO MÍNIMO 03 SITES COM QUATRO POSTAGENS CADA, E EM UMA RÁDIO COM 200 INSERÇÕES (CHAMADAS)NO MÊS QUE ANTECEDER O EVENTO.	SERVIÇO	10	10	32.000,00
		VALOR GLOBAL TOTAL		1.157.650,00	

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO R\$ 1.157.650,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Adesão à Ata de Registro de Preço 004/2025 - Processo 007/2025 - Pregão 001/2025 da Prefeitura de Antônio Prado de Minas para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de estruturas, equipamentos, som, palco, iluminação, shows , gerador e outros serviços, para atender as demandas municipais.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é em até 30 (trinta) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes. Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Miradouro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua Extinção, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 21 de fevereiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

VG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: